

os seus termos, o Convênio Estadual de Ensino Primário, de que trata o decreto-lei (n.º 1.202, de 8 de abril de 1939) digo Estadual n.º 178, 13 de Outubro do corrente ano, e, utrobro, na mesma data, entre o governo do Estado e os Prefeitos Municipais ou por seus delegados.

Artigo 2.º - O texto do Convênio Estadual de Ensino Primário, referido no artigo anterior, e o que se anexa ao presente decreto-lei, como parte integrante do mesmo.

Artigo 3.º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jacareumbó
em 13 de 12 de 1943

a) João Aguiar

Prefeito de Decreto-lei n.º 35

O Prefeito Municipal de Jacareumbó, Estado do Paraná, na conformidade do disposto no artigo 5.º do Decreto-lei Federal numero 1.202, de 8 de abril de 1939.

Artigo Único: Fica revogada a Tabela "A" inclusiva, constante do Decreto orçamentário n.º 17, de 31 de dezembro de 1935, publicada no Diário Oficial de 20 de abril de 1936, pela qual serão feitas as lançamentos dos contribuintes de suporte e continuação de Licença, criado pelo Decreto-lei n.º 5, de 14 de março de 1938; revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareumbó,
em 21 de janeiro de 1944

a) João Aguiar